

 <b>Universidade Federal da Bahia</b>	<b>Sistema de Desenvolvimento Institucional</b> PO - Procedimento Operacional		
<b>Unidade</b> Corregedoria UFBA			
<b>Processo</b> Procedimento Investigativo – Apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares	<b>Identificação</b> PO/COR/01	<b>Versão</b> 00	<b>Nº de folhas</b> 1 de 4

## Glossário de Termos e Siglas

**CGP** – Coordenação de Gestão de Pessoas / PRODEP

**CGU** – Controladoria Geral da União

**CORREGEDORIA UFBA** – órgão responsável por apurar denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares praticadas por agentes públicos e de atos lesivos à Administração Pública, integrante do SISCOR, como unidade setorial.

**E-PAD** – solução tecnológica para analistas de admissibilidade da corregedoria, autoridade instauradora, autoridade julgadora e membros de comissão, com vistas a sistematizar as atividades relacionadas aos procedimentos administrativos correccionais, além de permitir a geração de peças necessárias à condução de um procedimento disciplinar.

**IPS** – Investigação Preliminar Sumária, procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar acusatório.

**OUIDORIA** – órgão competente para o recebimento e tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública de relatos de irregularidades e denúncias, nos termos do que dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.153, de 2019.

**PRODEP** – Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

**SIPAC** – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, utilizado pela UFBA para realizar o fluxo de documentos e processos entre os seus vários setores e unidades.

**SISCOR** – Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

**TAC** – Termo de Ajustamento de Conduta.

**UFBA** – Universidade Federal da Bahia.

## I. OBJETIVO

Descrever procedimentos para instauração de Investigação Preliminar Sumária (IPS) - procedimento investigativo para apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares.

<b>Elaborado por</b> Adriana Silva/ Cristiano Amorim	<b>Aprovado por</b> Adriana Silva	<b>Data</b> 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------

<b>Processo</b> Procedimento Investigativo	<b>Identificação</b> PO/COR/01	<b>Versão</b> 00	<b>Nº de folhas</b> 2 de 4
---	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

De acordo com Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022, são procedimentos investigativos: a investigação preliminar sumária (IPS), a investigação preliminar (IP), a sindicância investigativa (SINVE) e a sindicância patrimonial (SINPA), que visam à apuração das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.

## II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

**Lei nº 8.112/90** - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

**Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022** - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

**Manual de Processo Administrativo Disciplinar / CGU.** Disponível em:

[https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual\\_PAD%20\\_2022%20%281%29.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual_PAD%20_2022%20%281%29.pdf)

## III. RESPONSABILIDADES

- **Ouvidoria** – Cadastra e encaminha à Corregedoria UFBA as denúncias/representações de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.
- **Comissão apuratória** – Apura a denúncia/representação; elabora relatório.
- **Corregedoria** – Cadastra processo no SIPAC; registra informações no sistema e-PAD; instrui o processo.
- **Corregedor** – Realiza o juízo de admissibilidade; promove a instauração do procedimento disciplinar.
- **PRODEP** – Publica extrato do TAC e arquia nos assentamentos do servidor até o prazo final estipulado.

## IV. PROCEDIMENTOS

1. A Corregedoria recebe, no SIPAC, a denúncia/representação encaminhada pela Ouvidoria/Gabinete do Reitor.
2. A Corregedoria faz a análise de admissibilidade da denúncia/representação com registro no e-PAD.

<b>Elaborado por</b> Adriana Silva/ Cristiano Amorim	<b>Aprovado por</b> Adriana Silva	<b>Data</b> 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------

<b>Processo</b> Procedimento Investigativo	<b>Identificação</b> PO/COR/01	<b>Versão</b> 00	<b>Nº de folhas</b> 3 de 4
---	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

Há admissibilidade?

**NÃO**→Arquiva com fundamento de inexistência de indícios mínimos de autoria/materialidade ou por considerar que o assunto tratado na denúncia/representação não é matéria disciplinar. As informações são registradas no e-PAD para posterior verificação pelo Órgão de Controle e o processo é arquivado.

**SIM**→Instaura o procedimento investigativo. Continua procedimento (conforme etapa 2.1).

a) A Corregedoria faz autuação dos documentos e abre processo no SIPAC.

Assunto do processo: **027.1 – AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS**; Assunto detalhado: Procedimento Investigativo – Apuração de denúncia/representação de infrações disciplinares

Os documentos devem ser cadastrados no SIPAC como **RESTRITOS**

**Atenção: Não incluir nome das partes e informações restritas e sigilosas no campo destinado ao Assunto Detalhado do processo.**

b) O corregedor instaura de comissão apuratória, nomeando por despacho a Comissão ou servidor designado para a investigação preliminar sumária (IPS).

3. A Corregedoria disponibiliza os autos do processo ao(s) servidor(es) designado(s) para a investigação preliminar sumária (IPS), solicitando a “ciência do processo” via SIPAC.

O processo deverá conter a peça denúncia/representação e o relatório de admissibilidade.

4. A comissão ou servidor designado para a IPS fará a apuração, realizando registro no e-PAD registro do(a):

a) Exame inicial das informações e provas existentes;

b) Coleta de evidências e informações necessárias para averiguação da procedência da notícia, incluindo a realização de oitivas e manifestação dos envolvidos, quando for o caso; e

c) Manifestação conclusiva e fundamentada, quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares praticadas por servidor(es) e de atos lesivos contra a Administração Pública, devendo recomendar no relatório final a instauração do procedimento cabível, o arquivamento ou a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme o caso.

5. Após inserir os documentos no SIPAC, a comissão ou servidor designado para a IPS terá concluído o seu trabalho, comunicando à corregedoria.

6. O Corregedor realiza o juízo de admissibilidade no e-PAD.

Há indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares e de atos lesivos contra a Administração Pública?

**SIM**→ Propositura de TAC ou recomenda a instauração de processo correccional de responsabilização de Agentes Públicos pelo Reitor.

**NÃO**→Arquiva com fundamento de inexistência de autoria e/ou materialidade.

7. A Corregedoria convoca o(s) servidor(es) investigado(s) para a propositura do TAC e registra as informações no SIPAC.

Firmou o TAC?

**SIM**→ As informações são registradas no e-PAD, é dada a “ciência do processo” de TAC à chefia do servidor no SIPAC e o processo é enviado à PRODEP para ser publicado.

<b>Elaborado por</b> Adriana Silva/ Cristiano Amorim	<b>Aprovado por</b> Adriana Silva	<b>Data</b> 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------

<b>Processo</b> Procedimento Investigativo	<b>Identificação</b> PO/COR/01	<b>Versão</b> 00	<b>Nº de folhas</b> 4 de 4
---	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

NÃO→ Abre processo correcional de responsabilização no SIPAC e envia ao Reitor recomendando a instauração de PAD. Continua procedimento (conforme PO. PAD).

Fim do processo.

## V. FLUXOGRAMA

*Em construção*

## VI. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Histórico das Revisões	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	14/06/2023	Elaboração do documento	Todos	Paulo Marques

	Data	Nome	Órgão
<b>Aprovado para uso</b>	15/08/2023	Adriana Silva	COR
<b>Revisado</b>	14/06/2023	Paulo Marques	SUPAD
	14/06/2023	Cristiano Amorim	COR
	14/06/2023	Adriana Silva	COR
<b>Elaborado</b>	25/05/2023	Adriana Silva Cristiano Amorim	COR

<b>Elaborado por</b> Adriana Silva/ Cristiano Amorim	<b>Aprovado por</b> Adriana Silva	<b>Data</b> 15/08/2023
---	--------------------------------------	---------------------------